

Fundo confrontando com o Lote 3 14,08m
 Lado direito confrontando com os Lotes 5 e 6 25,65m
 Lado esquerdo confrontando com o Lote 8 25,57m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.


 LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
 Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 URBANISMO - SEPLAM**

CERTIDÃO Nº 106 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49791194 / 2012, de interesse de **ORTÊNCIA CONSTRUÇÕES LTDA ME**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento das chácaras 09 e 10, da Quadra 07, Situados à Rua 15 de novembro, Sítios de Recreio Estrela Dalva, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/10	ÁREA	10.000,00 m²
Frente para a Rua 15 de novembro	100,00m	
Fundo confrontando com as Chácaras 16 e 17	100,00m	
Lado direito confrontando com a Chácara 08	100,00m	

Lado esquerdo confrontando com Chácara 11 100,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.


 LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
 Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 URBANISMO - SEPLAM**

CERTIDÃO Nº 107 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 45931382 / 2011, de interesse de **LUIZ CARLOS CURY**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 21 e 22, da Quadra 379, situados à Rua C-147, Bairro Jardim América, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 21/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 21/22	ÁREA	936,00 m²
Frente para Rua C-147	26,00m	
Fundo confrontando com os Lotes 5 e 6	26,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 20	36,00m	
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 e 02	36,00m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada,

pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.



LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM**

CERTIDÃO Nº 112 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **49325231 / 2012**, de interesse de **JOSE ALTINO BRANDÃO**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 12, da Quadra Z-1, situado à Avenida Tupirama e Viela, no Loteamento Shangrila, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 12, 12A, 12B e 12C, com as seguintes características e confrontações:

Lote 12	Área	281,50m²
Frente para a Viela	7,25m	
Fundo confrontando com o lote 11	12,25m	
Lado direito confrontando com Avenida Tupirama	19,00m	
Lado esquerdo confrontando com lote 12A	24,00m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

Lote 12-A	Área	270,00m²
Frente para a Viela	11,25m	
Fundo confrontando com o lote 11	11,25m	

Lado direito confrontando com lote 12	24,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12B	24,00m

Lote 12-B	Área	270,00m²
Frente para a Viela	11,25m	
Fundo confrontando com o lote 11	11,25m	
Lado direito confrontando com lote 12A	24,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12C	24,00m	

Lote 12-C	Área	270,00m²
Frente para a Viela	11,25m	
Fundo confrontando com o lote 11	11,25m	
Lado direito confrontando com o lote 12B	24,00m	
Lado esquerdo confrontando com quem é de direito	24,00m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.



LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIAS

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT**

PORTARIA Nº. 412, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo n.º. 50754324 de 13/11/2012, **RESOLVE** com base no artigo 114 da Lei Complementar n.º. 011, de 11 de maio de 1992, **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MELO**, matrícula **10006-01**, Agente de